



CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ/MF nº 01.612.149/0001-94

LEI N.º 473 DE 18 DE ABRIL DE 2012

Autoria do Legislativo

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais de Quadra para vigorar durante o mandato de 2013 a 2016 e dá outras providências”

JOSÉ ERASMO LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica do Município de Quadra, art. 27, §§3º e 7º, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Quadra será de R\$8.000,00 (Oito mil reais) para vigorar durante o mandato de 2013 a 2016.

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice Prefeito Municipal de Quadra será de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para vigorar durante o mandato de 2013 a 2016.

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Quadra será de R\$3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) para vigorar durante o mandato de 2013 a 2016.

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente, na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais de Quadra.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no respectivo orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2013.

Câmara Municipal de Quadra, 18 de Abril de 2012.


José Erasmo Leite

Presidente da Câmara Municipal

Afixada no quadro de editais da Câmara Municipal da data supra e encaminhada para publicação na imprensa, na forma da lei.


Marcos Antonio dos Santos
Diretor Administrativo Substituto